



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 16.825, de 04.07.2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PPG



ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSU N.º 07/2018

TERMO DE OUTORGA N.º _____ / _____

OUTORGANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, autarquia vinculada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, registrada no CNPJ sob o n.º 13.069.489/0001-08, recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 16.825, de 04/07/2016, com sede na Estrada do Bem Querer, KM 04, Caixa Postal 95, CEP 45031-900, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante designada **OUTORGANTE** neste ato representada por seu Reitor, Prof. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade n.º 13816603 04 - SSP/BA e do C.P.F. 077.770.018-25.

OUTORGADO:

Nome: XXXX	
Identidade: XXXX	C.P.F: XXXX
Programa:	
Departamento: XXXX Campus: XXXX	
Endereço pessoal: XXXX	
Cidade: XXXX	Estado: XXX
CEP: XXXX	Tel. Residencial: XXXX
Email: XXXX	Tel. Celular: XXXX

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, que se regerá pela Resolução n.º 07/2018, aprovada pelo Conselho Universitário – CONSU, mediante as condições e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio do Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (AUXPPG), criado pela Resolução n.º 07/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de _____, do Conselho Universitário (CONSU), para desenvolvimento das ações do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ (**nome do Programa**).

Subcláusula Única -O(a) **OUTORGADO(A)** executará o objeto do presente Termo, conforme Plano Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pelo Colegiado do Programa, devidamente homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao AuxPPG do presente Termo são oriundos da **OUTORGANTE**, alocados à conta da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas a serem efetivadas pelo(a) **OUTORGADO(A)** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificados:

Unidade Gestora	Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Unidade Orçamentária
0001	6909	114	339020	11302

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONCEDIDO

AOUTORGANTE se compromete a repassar ao(à) **OUTORGADO(A)** o valor global de R\$ _____ (_____), em parcela única, de acordo com disponibilidade orçamentária da PPG.

Subcláusula Primeira - Para movimentação dos recursos de que trata este Termo, deverá ser utilizada uma conta corrente aberta pelo(a) **OUTORGADO(A)** em agência bancária credenciada pelo Governo do Estado da Bahia, para fim exclusivo da gestão dos recursos do PAR, objeto deste Instrumento.

Subcláusula Segunda -- Os saldos dos recursos referentes a este Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

Subcláusula Terceira - As receitas auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do PAR, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que autorizada, mediante consulta formal à PPG, devendo constar de demonstrativo financeiro específico.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **OUTORGADO(A)** deverá apresentar Relatório Técnico-Financeiro, relativo à execução do projeto, observando as disposições do Manual AuxPPG.

Subcláusula Primeira - A prestação de contas final, composta do Relatório Técnico-Financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Termo, conforme prevê o Art. 11 do Regulamento do AuxPPG.

Subcláusula Segunda - O(a) **OUTORGADO(A)** declara, para todos os efeitos, que conhece e assume a responsabilidade de cumprir as obrigações contidas no Regulamento do AuxPPG e no Manual disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, aprovados pelo Conselho Universitário da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos vinculados ao presente Termo poderão ser utilizados pelo(a) **OUTORGADO(A)**, cabendo-lhe observar a legislação vigente e o menor preço, após obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações.

Subcláusula Única - O(A) **OUTORGADO(A)** só poderá adquirir e/ou contratar os itens financiáveis constantes da planilha orçamentária do PAR, previamente aprovado, ficando ciente que, conforme dispõe o Art. 9º do Regulamento AuxPPG aprovado pela Resolução Consu nº 07/2018, são financiáveis apenas os itens abaixo:

a) serviços de terceiros - pessoa física ou jurídica visando a instalação, manutenção e

- treinamentos necessários ao funcionamento do(s) laboratório(s) de ensino e pesquisa do PPGSS;
- b) tradução de artigos científicos por meio da contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, visando à publicação em periódicos indexados, nacionais ou estrangeiros, com *Qualis*–Capes A1, A2 ou B1 na área de avaliação do PPGSS;
 - c) taxas de publicação de artigos científicos em periódicos indexados, nacionais ou estrangeiros, com *Qualis*–Capes A1, A2 ou B1 na área de avaliação do PPGSS, exclusivamente para os casos em que a revista exija o pagamento como única forma de publicação do artigo;
 - d) serviços de terceiros – pessoa jurídica para a confecção de material para apresentação de trabalhos relacionados ao PPGSS;
 - e) pagamento de taxas de inscrição para participação de docentes e discentes em eventos nacionais e internacionais, relacionados à área de avaliação do PPGSS, quando houver apresentação de trabalho científico;
 - f) compra de material de consumo para funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

O(A) OUTORGADO(A) obriga-se a:

- a) examinar e assinar o presente Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos e obrigações;
- b) estar desprovido de pendências com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, durante toda a vigência do Termo;
- c) executar o PAR com total observância ao Regulamento do AuxPPG aprovado pela Resolução Consu nº 07/2018;
- d) administrar o auxílio financeiro concedido de acordo com as normas da **OUTORGANTE**;
- e) colaborar com a **OUTORGANTE** em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- f) responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para execução do PAR;
- g) devolver à **OUTORGANTE** o recurso financeiro, em valores atualizados, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos no Regulamento do AuxPPG e no presente Termo não sejam cumpridos.

Subcláusula Primeira – O(A)**OUTORGADO(A)** se sujeita às condições contidas na Lei Federal nº 10.973/04, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual 9.266/05 e suas respectivas alterações.

Subcláusula Segunda - O não cumprimento do objeto do presente Termo implicará, a qualquer tempo, a devolução, pelo(a) **CONTRATADO(A)** dos recursos recebidos em valores monetários atualizados, sujeitando-se aos procedimentos que serão adotados com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

Obriga-se a **OUTORGANTE**:

- a) repassar ao(a) **OUTORGADO(A)** o auxílio financeiro previsto no PAR, objeto deste Termo de Outorga, para finalidade do quanto estabelecido na Cláusula Primeira, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.
- b) acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo(a) **OUTORGADO(A)**, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), dos objetivos estabelecidos neste Instrumento, mediante análise do Relatório Técnico-Financeiro, observando o Regulamento.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES AO(A) OUTORGADO(A):

São vedados ao(à) **OUTORGADO(A)**:

- a) efetuar despesas não previstas no Regulamento do AuxPPG;
- b) realizar pagamento com taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- c) utilizar saldos dos recursos aprovados com outra finalidade que não esteja especificada no PAR e no Regulamento do AuxPPG aprovado pela Resolução Consu n° 07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O(A)**OUTORGADO(A)** se obriga a observar o prazo de até 12 (doses) meses para a execução do PAR, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DENÚNCIA DO TERMO

A concessão do apoio financeiro ao(a) **OUTORGADO(A)** poderá ser cancelada a qualquer tempo pela **OUTORGANTE**, por descumprimento ao Regulamento do AuxPPG, ao presente Termo de Outorga e demais legislações aplicáveis, ou durante sua implementação, por ocorrência de fato imprevisível (caso fortuito ou força maior) cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de terceiros e demais providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

Subcláusula Primeira –O presente Termo poderá, ainda, ser denunciado no interesse e conveniência da **OUTORGANTE**, mediante justificativa apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).

Subcláusula Segunda - No caso de cancelamento ou denúncia, o(a) **OUTORGADO(A)** fica obrigado(a) a devolver imediatamente o saldo remanescente do valor dos recursos recebidos, apresentando a comprovação das despesas, porventura, já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E, OU DIVULGAÇÃO

O(a) **OUTORGADO(A)** deverá mencionar explicitamente a natureza e proveniência dos recursos percebidos, assinalando sua propriedade comum, quando da publicação e, ou divulgação dos resultados dos estudos, pesquisas, relatórios e, ou trabalhos científicos ou técnicos em geral, desenvolvidos em razão do presente Termo.

Subcláusula Única - A publicação resumida deste Instrumento efetivar-se-á por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, de acordo com as disposições legais em vigor, correndo a respectiva despesa à conta da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do PAR, qualquer comunicação com a **OUTORGANTE** deverá ser feita por Memorando e encaminhada pelo Programa à PPG.

Subcláusula Primeira - Qualquer alteração relativa à execução do PAR deverá ser previamente solicitada à PPG, que emitirá parecer técnico.

Subcláusula Segunda - O presente Termo de Outorga não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos, e nem serve como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal entre as partes.

Subcláusula Terceira - Caso seja demandada judicialmente, a **OUTORGANTE** será ressarcida, pelo(a)**OUTORGADO(A)**, de todas e quaisquer despesas decorrentes de uma eventual condenação.

Subcláusula Quarta - Integram o presente Termo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os efeitos legais, as instruções constantes no Regulamento do AuxPPG, aprovado pela Resolução Consu nº 07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O presente Termo de Compromisso se regerá pelo Código Civil e, em caso de litígio, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista para solucionar questões oriundas do presente Instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, juntamente com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGADO (A)

LUIZ OITÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
PRO-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TESTEMUNHAS:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF: